



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 828 DE 10 DE MARÇO 2025

Autoriza o Poder Executivo de Arapuá/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arapuá autorizado a realizar, exercício financeiro de 2025, repasses de subvenções sociais, auxílios, contribuições e transferências de recursos públicos municipais ao setor público e privado, nos termos desta Lei.

Parágrafo único – A autorização de que trata o *caput* deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às entidades abaixo especificadas:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DO PARANAÍBA.

II – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO.

III – OURO VERDE ESPORTE CLUBE.

Art. 2º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem o total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), serão efetuados com recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, observadas as dotações e valores da seguinte forma:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARMO DO PARANAÍBA R\$ 102.000,00
(cento e dois mil reais)

FICHA	375
DOTAÇÃO 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00	
FONTE 01.0500.0000.0000	
	102.000,00

II – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO R\$ 130.000,00
(cento e trinta mil reais)

FICHA	375
DOTAÇÃO 02.07.02.08.244.0018.3.3.50.43.00.00	
FONTE 01.0500.0000.0000	
	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000

(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

PUBLICADO

10/03/2025

RAÍZES FORTES,

FUTURO QUE TRANSFORMA.



ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

III – O ARAPUA ESPORTE CLUBE R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)

FICHA

DOTAÇÃO 02.10.00. 27.812.0056.3.3.50.43.00.00

FONTE 01.0500.0000.0000

458

200.000,00

Art. 3º Os repasses referidos nesta Lei poderão ser efetivados mediante Termo de Fomento ou instrumento jurídico equivalente, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Parágrafo único – Os repasses serão realizados de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias e parcelado conforme disposto no respectivo mediante Termo de Fomento ou instrumento jurídico equivalente.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais no ano anterior, para fins de recebimento de qualquer contribuição à título de subvenção social do Poder Público Municipal no ano de 2025.

Art. 5º O orçamento de 2025 conterà dotações próprias para a cobertura dos repasses autorizados pelo art. 2º desta Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 10 de março de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em

10 | 03 | 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapua - MG, 38860-000
(34) 3856-1235 gabinete@arapua.mg.gov.br @prefeituradeapua

2

RAÍZES FORTES,
FUTURO QUE TRANSFORMA.